



LEI MUNICIPAL N.º1.618, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.611.507,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Onze Mil e Quinhentos e Sete Reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 - Departamento Municipal De Educação	
02.05.02 - Educação Básica	
12.368.0010.2013 – Manutenção Do Departamento De Educação	
3.3.90.30.00 – Material De Consumo (1)	R\$ 206.507,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1)	R\$ 55.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente (1)	R\$ 90.000,00
02.05.06 - Fundeb Magistério	
12.361.0010.2015 – Vencimentos E Vantagens Fixas Ens. Fund.	
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2)	R\$ 725.000,00
12.365.0010.2014 – Vencimentos E Vantagens Fixas Ens. Inf.	
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2)	R\$ 971.000,00
02.05.07 - Fundeb Outros	
12.361.0010.2016 – Outras Despesas Fundamental	
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2)	R\$ 250.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (2)	R\$ 88.000,00
12.365.0010.2017 – Outras Despesas Infantil	
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2)	R\$ 169.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (2)	R\$ 57.000,00
Total	R\$ 2.611.507,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recurso de dotação:

Anulação

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 - Departamento Municipal De Educação	
02.05.02 - Educação Básica	
12.368.0010.2013 – Manutenção Do Departamento De Educação	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais(1)	R\$ 351.507,00
02.05.06 - Fundeb Magistério	
12.361.0010.2015 – Vencimentos E Vantagens Fixas Ens. Fund.	

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (2)	R\$ 290.000,00
12.365.0010.2014 – Vencimentos E Vantagens Fixas Ens. Inf.	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (2)	R\$ 11.000,00
02.05.07 - Fundeb Outros	
12.361.0010.2016 – Outras Despesas Fundamental	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (2)	R\$ 88.000,00
Total	R\$ 740.507,00
Excesso	
FUNDEB – Fonte de Recurso 02	R\$ 1.871.000,00
Total	R\$ 1.871.000,00
Total Geral	R\$ 2.611.507,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Secretária Municipal de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador-Geral do Município Substituto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A419-1F71-B45D-1CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.XXX.XXX-20) em 02/10/2024 10:40:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 02/10/2024 16:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 03/10/2024 09:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A419-1F71-B45D-1CA4>